



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 940/2016

“Torna Pública a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.264/2015 de 14 de julho de 2015.”

Carlos Alberto Vargas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara:

FAÇO SABER que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADI nº 70068414994, declarou a inconstitucionalidade da seguinte Lei:

D E C R E T O

Art.1º Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.264/2015 de 14 de julho de 2015 – “Autoriza um dia de afastamento mensal ao servidor municipal que exerça cargo de Presidente ou Vice-Presidente em algum dos Conselhos Municipais para tratar assuntos referentes ao Conselho”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 29 de setembro de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Angelin de Vargas
1º Secretário

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”